

## Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.582

DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE PONTOS FACULTATIVOS NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016, EM FACE DO RECESSO DE FINAL DE ANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANA PAULA POLOTTO RIBAS DE ANDRADE, Prefeita do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

**Considerando** a necessidade da programação das atividades em relação à aproximação do Natal e das Festas de Fim de Ano, ocasião em que todos estarão empenhados nas preparações das respectivas comemorações; e

**Considerando** que a paralisação das unidades administrativas durante os festejos de fim de ano proporciona economia aos cofres públicos, haja vista, a redução do número de horas-extras, de despesas com energia elétrica, água, telefone, combustíveis, etc.

## DECRETA:

- Art. 1º Fica decretado <u>Ponto Facultativo Parcial</u> no dia 22 de dezembro de 2016, cujo expediente se encerrará às 12:00 horas.
- Art. 2° Ficam decretados Pontos Facultativos os dias 23, 26, 27, 28, 29 e 30 dezembro de 2016.
- **Art. 3º** As repartições públicas cujos servidores exerçam suas funções em regime de revezamento e de plantão, considerados como serviços essenciais, terão expediente normal nas datas mencionadas nos artigos 1º e 2º deste Decreto.
- **Art. 4º** Os processos Sindicantes e Disciplinares ficarão suspensos no prazo mencionado nos artigos 1º e 2º deste Decreto.



## Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Decreto nº 5.582/16 - Fls. 02

**Art. 5º** Nenhum servidor receberá benefício adicional em seu salário por serviços prestados no período mencionado nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5.553, de 05 de outubro de 2016.

Prefeitura do Município de Cajamar, 06 de dezembro de 2016.

ANA PAULA POLOTTO RIBAS DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

MILTON PAULO DE FIGUEIREDO Departamento Técnico Legislativo